



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitoria**

**Pró-reitoria de Administração e Planejamento**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação Geral de Contratação Pública**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Dispensa de Licitação nº 24/2018**

A dispensa de licitação para contratação do fornecimento de água e tratamento de esgoto diretamente com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, SAAE, da cidade de Piumhi inscrito no CNPJ sob o nº 23.782.816/0001-10 pelo valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para um contrato de 60 meses, se justifica no Art. 24, inciso VIII da lei nº. 8.666/93 com suas alterações e pelo objeto ser necessário para manutenção e funcionamento do Campus Piumhi do IFMG..

A justificativa dos solicitantes consta do processo e a Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços, consta Planejamento Anual e/ou Complementar SISPLAN número 4595/2018.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Freitas Meireles**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitações**, em 24/04/2018, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0051531** e o código CRC **F8D40E4E**.

23715.000307/2018-89

0051531v1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitoria**

**Pró-reitoria de Administração e Planejamento**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação Geral de Contratação Pública**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 24/2018**

Declaro, nos termos do Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação para contratação da empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto, SAAE, da cidade de Piumhi inscrito no CNPJ sob o nº 23.782.816/0001-10 para fornecimento de água e tratamento de esgoto com contrato de 60 meses para o Campus Piumhi do IFMG, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme Planejamento Anual e/ou Complementar SISPLAN número 4595/2018.

Valor Total Estimado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Programa de Trabalho: 108766; Natureza da Despesa: 339039.44; Fonte de Recurso: 8100.000.000.

À consideração do Magnífico Senhor Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Freitas Meireles**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitações**, em 24/04/2018, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0051544** e o código CRC **EBF45C75**.

23715.000307/2018-89

0051544v1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitoria**

**Pró-reitoria de Administração e Planejamento**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação Geral de Contratação Pública**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Dispensa de Licitação nº 24/2018**

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração proferido pelo Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, nos autos do Processo de Dispensa nº 024/2018 justificada no artigo 24 inciso VIII da Lei 8666/93 e suas alterações.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardes Rosa Junior**, **Reitor Substituto, no Exercício da Reitoria**, em 27/04/2018, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0051564** e o código CRC **125FEAC2**.

23715.000307/2018-89

0051564v1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitoria**

**Pró-reitoria de Administração e Planejamento**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação Geral de Contratação Pública**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Dispensa de Licitação nº 24/2018**

Declaro a validade de todos os atos praticados nos autos da Dispensa de Licitação nº. 024/2018, processo nº 23715.000307/2018-89 do IFMG, com fulcro no Art. 24, VIII da lei 8.666/93 e suas alterações, para pagamento de fornecimento de água e tratamento de esgoto, contrato de 60 meses, para o Campus Piumhi do IFMG diretamente com Serviço Autônomo de Água e Esgoto, SAAE, da Cidade de Piumhi inscrito no CNPJ sob o nº 23.782.816/0001-10.

Valor Estimado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Programa de Trabalho: 108766; Natureza da Despesa: 339039.44; Fonte de Recurso: 8100.000.000.

Pelo exposto homologo o referido processo, por dispensa de licitação com fulcro no Art. 38, inciso VII da lei 8.666/93 da lei 8.666/93, autorizando a emissão do empenho.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardes Rosa Junior**, **Reitor Substituto, no Exercício da Reitoria**, em 27/04/2018, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0051615** e o código CRC **CA5A359E**.

23715.000307/2018-89

0051615v1



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA-GERAL FEDERAL**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Av. Professor Mário Werneck, 2.590 - 10º Andar - CEP 30.585-180 – Bairro Buritis - Belo Horizonte

PARECER Nº 045/2018-PJ/IFMG/PFMG/PGF/AGU

Em 24.04.2018.

Interessado: IFMG/PIUMHI/COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS

Assunto: Processo 23715.000307/2018-89 – Fornecimento de Água -Piumhi

Senhor Coordenador,

Sob análise a Dispensa de Licitação nº 024/2018, SISPLAN nº 4595, que tem por objeto o fornecimento de água potável e coleta de esgoto pelo serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, CNPJ 23.782.816/0001-10, ao Câmpus Avançado Piumhi, no presente exercício de 2018, no valor estimado de R\$4.200,00.

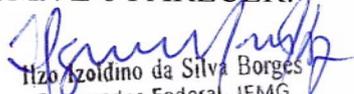
A presente dispensa enquadra-se no inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 que prescreve:

“para a aquisição, por pessoa jurídica de direito interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.”

A disponibilidade financeira, a aprovação e autorização dos setores competentes estão devidamente firmadas nos termos do Decreto nº 8.539/2015, artigo 6º, § 1º e Portaria nº 437 de 30.03.2016 que institui o SISPLAN – Sistema de Planejamento Participativo.

Assim, obedecidas as formalidades legais nada a opor à continuidade do processo, ressaltando-se futuras manifestações.

SMJ. É o PARECER.

  
Hizo Azoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Mat.: 1086157  
DAB-MG 23104



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitoria**

**Pró-reitoria de Administração e Planejamento**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação Geral de Contratação Pública**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**Dispensa de Licitação nº 24/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, com fulcro no inciso VII do Art. 38 da Lei 8.666/93, adjudica em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, SAAE, da Cidade de Piumhi inscrito no CNPJ sob o nº 23.782.816/0001-10 o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para pagamento de fornecimento de água e tratamento de esgoto, contrato de 60 meses, para o IFMG – Campus Piumhi. Programa de Trabalho: 108766; Natureza da Despesa: 339039.44; Fonte de Recurso: 8100.000.000

Belo Horizonte, 27 de abril de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Freitas Meireles**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitações**, em 27/04/2018, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0058777** e o código CRC **41E80007**.

23715.000307/2018-89

0058777v1



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2018**

A Comissão Especial de Licitação torna público o resultado da Concorrência nº 01/2018. Sagrou-se vencedora a empresa M Gregorio e Gregório Ltda ME, CNPJ nº 23.474.623/0001-00, com o lance de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor estimado anual de R\$6.000,00 (seis mil reais).

ELVIRA DE AVILA DEL BARCO SANTOS  
Coordenadora do Setor de Compras

(SIDE - 27/04/2018) 158492-26414-2018NE800007

CAMPUS PONTES E LACERDA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº 3/2018 - UASG 158495**

Número do Contrato: 5/2016.

Nº Processo: 23198005605201606.

PREGÃO SRP Nº 48/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO -CNPJ Contratado: 00482840000138. Contratado : LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO - LTDA. Objeto: Aterar o prazo de vigencia do contrato 05/2016.O contrato passa a ter seu prazo de validade de 18/04/2018 a 18/04/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93e edital da licitação. Vigência: 18/04/2018 a 18/04/2019. Data de Assinatura: 18/04/2018.

(SICON - 27/04/2018) 158495-26414-2018NE800002

**EDITAL Nº 3/2017  
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS, nos termos da Lei 8.745, de 09-12-93, Lei 9.849/99 e Orientação Normativa SRH/MP nº5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, resolve:

RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03 de 06 de junho de 2017, homologado no DOU nº 132 de 12 de julho de 2017, na seção 3, página 54, destinado à seleção de candidatos a professores substitutos deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Congonhas, de acordo com a seguinte classificação:

onde se lê:

ÁREA - EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	MARCELO DOS REIS DAS CHAGAS	98,0
2º	ELLEN MARTINS XAVIER	96,7
3º	RAFAEL CESARIO BARROS	90,3
4º	JESSICA LORRANY E SILVA	90,0
5º	DANIEL JOSE ROCHA PEREIRA	89,0
6º	ANELIZE BORGES MONTEIRO	88,8
7º	DANILO LUIZ SANTANA MAPA	88,0
8º	GUILHERME CASSIO ELIAS	86,3
9º	KEOMA DEFAVERI DO CARMO E SILVA	83,5
10º	CAMILA CRISTINA DE SOUZA	83,3
11º	HUMBERTO DIAS ANDRADE	76,0
12º	CLARISSA RAFAELA PINTO	68,2
13º	THALITA CARDOSO DIAS	67,2
14º	TIAGO HENRIQUE SILVA SANTOS	67,0
15º	ANIEL DE MELO DIAS	66,7
16º	LORENA CRISTINE SOARES	66,3
17º	PEDRO CASTANHEIRA LAUAR	65,2
18º	FRANCISCO ARISTIDES DOS SANTOS NETO	62,3

leia-se:

ÁREA - EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	MARCELO DOS REIS DAS CHAGAS	98,0
2º	ELLEN MARTINS XAVIER	96,7
3º	RAFAEL CESARIO BARROS	90,3
4º	JESSICA LORRANY E SILVA	90,0
5º	DANIEL JOSE ROCHA PEREIRA	89,0

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL**  
CAMPUS NOVA ANDRADINA

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018**

Processo nº 0094 4250000152/2018-41. A pregoeira do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de Mato Grosso do sul - Campus Nova Andradina-tornapúblico, que o objeto do Pregão 01/2018- Concessão Onerosa do espaço Físico com vista à explo-ração comercial de serviços de restaurante aca-dêmico, para atendimento dos estudantes residentes e comunidade do IFMS em geral, teve como vencedora a empresa Maria José dos Santos Freitas80962173134. CNPJ: 21964613/0001-19.

MARIA JOSE VASCONCELOS PEREIRA  
Equipe de Apoio

(SIDE - 27/04/2018) 158452-26415-2018NE800002

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 24/2018 - UASG 158122**

Nº Processo: 23715000307201889 . Objeto: Contratação de Serviço Autônomo de Agua e Esgoto com contrato de 60 meses para atender a demanda do campus Piumhi do IFMG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de órgão ou entidade que integra a Administração Pública Declaração de Dispensa em 24/04/2018. JACKSON DE FREITAS MEIRELES. Presidente da Cpl. Ratificação em 27/04/2018. KLEBER GONCALVES GLORIA. Reitor. Valor Global: R\$ 36.000,00. CNPJ CONTRATADA : 23.782.816/0001-10 SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.

(SIDE - 27/04/2018) 158122-26409-2018NE8000027

**CAMPUS BAMBUÍ**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 01/2018 à Ata de Registro de Preços nº 26/2017/BAM, Processo nº 23209.000590/2018-94, Pregão Eletrônico nº 18/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ. CNPJ: 10.626.896/0003-34. Contratada: EDWINEY SEBASTIAO CUPERTINO EIRELI - ME: 27.120.416/0001-08. Objeto: Reequilíbrio Econômico e Financeiro, com alteração dos preços do item 12, que passará de R\$ 62,15 para R\$85,00, a partir de 07/03/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Data de assinatura: 20/04/2018.

**CAMPUS CONGONHAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2018**

Processo N.º 23210.000678/2018-93. Professora Substituta. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 011/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratada: Queila Lages Teixeira Souza. CPF: 108.073.716-29. Objeto: Contratação de Professora Substituta em favor do Campus Congonhas. Remuneração Mensal: R\$ 3.121,76 (três mil, cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 10/09/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Joel Donizete Martins - Diretor Geral - Contratante; Queila Lages Teixeira Souza - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 23/04/2018.

**CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

**EDITAL Nº 1, DE 27 DE ABRIL DE 2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA OU ENGENHARIA  
AMBIENTAL OU ENGENHARIA FLORESTAL OU GESTÃO AMBIENTAL, GEOGRAFIA  
E GEOCIÊNCIAS E MATEMÁTICA**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no dou de 17 de setembro de 2015, seção 2, página 01, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do processo seletivo simplificado, edital nº 001/2018 de 15 de março de 2018, publicado no DOU de 16 de março de 2018, na Seção 03, Página 52, destinado à seleção de candidatos para contratação de professor substituto nas engenharia agrônômica ou engenharia ambiental ou engenharia florestal ou gestão ambiental, geografia e geociências e matemática deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus GOVERNADOR VALADARES, de acordo com a seguinte classificação:

DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO: ENGENHARIA AGRONÔMICA OU ENGENHARIA AMBIENTAL OU ENGENHARIA FLORESTAL OU GESTÃO AMBIENTAL

Candidato	Número de Inscrição	Prova de Desempenho Didático	Prova de Títulos	Classificação
SIMONE RODRIGUES DE MAGALHAES	64411	90,1	42,5	1º
MARLON DOMINGOS CURY	64412	86,0	31,5	2º
ISA BELLÝ DOMINGUITO DE CASTRO SENA	64377	75,1	0,4	3º
ARIANE KELLY SILVA	64447	70,2	0,0	4º

DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO: GEOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS

Candidato	Número de Inscrição	Prova de Desempenho Didático	Prova de Títulos	Classificação
ADRIANA SANTOS FERREIRA	64442	89,1	2,0	1º
GUILHERME SILVA DE ABREU	64367	83,2	6,0	2º

DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

Candidato	Número de Inscrição	Prova de Desempenho Didático	Prova de Títulos	Classificação
AGATHA BORGES TEIXEIRA	64381	81,2	32,0	1º
NARJARA YNGHRID SILVA CARDOSO	64430	85,7	0,0	2º
MAYRA CARVALHO ALBUQUERQUE	64357	76,2	0,0	3º
TALITA COPO DOS SANTOS	64324	75,1	0,0	4º

Em 26 de abril de 2018.  
JOEL DONIZETE MARTINS

WILLERSON CUSTÓDIO DA SILVA

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 02Mai18 NUMERO: 2018NE800692 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
 EMITENTE : 158122/26409 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS  
 CNPJ : 10626896/0001-72 FONE: (031) 2513-5229/2513-5198  
 ENDERECO : AVENIDA PROF. MÁRIO WERNECK, 2590BAIRRO BURITIS  
 MUNICIPIO : 4123 - BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30575-180

CREDOR : 23782816/0001-10 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
 ENDERECO : ZECA SOARES 211 CENTRO  
 MUNICIPIO : 5029 - PIUMHI UF: MG CEP: 37925-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

4595/2018S - ENTREGA E FATURAMENTO PARA O IFMG/CAMPUS PIUMHI. RUA: SEVERO VELOSO, N°1880, BAIRRO: BELA VISTA - PIUMHI-MG. CEP: 37.925-000. CNPJ PARA FATURAMENTO: 10.626.896/0009-20. PROC ORIGEM: 2018DI00024

CLASS : 1 26409 12363208020RL0031 108766 8100000000 339039 154444 LFUNCPO1PIR  
 TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 08 PROCESSO: 23715000307201889  
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /  
 ORIGEM DO MATERIAL :  
 REFERENCIA: ART24/08 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 4.200,00

QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 44 -SERVICOS DE AGUA E ESGOTO  
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 4.200,00  
 VALOR DO SEQ. : 4.200,00

FORNECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO  
 000022845

Contratação de Serviço Autônomo de Água e Esgoto com contrato de 60 meses para atender a demanda do campus Piumhi do IFMG.

T O T A L : 4.200,00

-----  
 KLEBER GONCALVES GLORIA  
 ORDENADOR

-----  
 RAINER DE PAULA  
 GESTOR FINANCEIRO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Piumhi  
Direção Geral  
Coordenação de Administração e Planejamento  
Setor Contábil  
Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG  
3733713353 - www.ifmg.edu.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Piumhi, 07 de maio de 2018.

### 1. OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário para a unidade do IFMG - Campus Piumhi, conforme condições e exigências impostas na Dispensa nº 24/2018 e seus Anexos

Unidade	Código de Ligação	Hidrômetro	Endereço	Valor Estimado
IFMG - CAMPUS PIUMHI	11011-4	Y07N413985	RUA SEVERO VELOSO, 1880 - BAIRRO BELA VISTA - CEP: 37925-000 - PIUMHI/MG	R\$ 600,00 mensal x 60 meses = R\$ 36.000,00

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a realização de uma nova dispensa devido:

I - Consumo atual de água estar superior em relação a meses anteriores, pois o poço artesiano foi desativado por contaminação.

II - Realização de Contrato com vigência de 60 (sessenta) meses, visto que o fornecedor é uma Autarquia Municipal e detém exclusividade no abastecimento de água. Com isso há economicidade para Administração de tempo e recursos financeiros, pois não terá a realização de Termo Aditivos anuais.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 4. REGIME E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, inciso II, "b" da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

### 5. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e valor global estimado para 60 (sessenta meses) de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

O valor mensal da contratação será estipulado conforme o Esquema Tarifário do Anexo I da Resolução Nº 121/2014 do Comitê Técnico Administrativo do SAAE publicado em 20/05/2014 e alterações posteriores, sendo que os serviços de água e de esgoto serão prestados sob classificação COMERCIAL.

Quando os valores praticados forem recompostos por ato do setor competente do Governo Municipal, o valor dos serviços, ora contratados, deverá ser atualizado, em atendimento ao respectivo ato, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico— financeiro do Contrato, na forma do artigo n. 65 — Inciso II, alínea da lei 8.666/93, por APOSTILAMENTO.

### 6. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O valor mensal no item **DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO** é apenas uma estimativa, tendo em vista que os pagamentos serão feitos em conformidade com os demonstrativos de demanda fornecidos pelo SAAE/PIUMHI, após leitura mensal da demanda realizada nas unidades detalhadas acima.

Será admitida a alteração, inclusão e/ou exclusão de novos endereços, a qual deverá ser solicitada pela CONTRATANTE, através da Coordenação de Administração e Planejamento — Campus Piumhi, mediante ofício para a Diretoria da CONTRATADA, devendo tal solicitação ser atendida no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas

O IFMG efetuará o pagamento no prazo estabelecido na Conta/Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas em nome do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS PIUMHI, conforme descrição da nota de empenho.

A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o IFMG.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **7. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão iniciados em 01/06/2018 no Campus Avançado Piumhi, situado a Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro Bela Vista - Piumhi/MG, CEP: 37925-000

## **8. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, apenas nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8666/93 e quando conveniente para a Administração do IFMG.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- I. Acusar recebimento da Nota de Empenho;
- II. Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;
- III. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;
- IV. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a prestação dos serviços contratados, comunicando-se o fato com antecedência necessária à Administração da Unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou danos ao IFMG, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA, que arcará com os ônus decorrentes;
- V. Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados ao IFMG, resultantes da inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- VI. Manter-se durante toda a execução do Contrato nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para a efetiva prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o IFMG;
- VIII. Responder, em relação aos seus funcionários ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais trabalhistas previstos na legislação em vigor, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação destes serviços, objeto deste Contrato;
- IX. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE

- durante a prestação dos serviços;
- X. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IFMG;
  - XI. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do IFMG, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar pelo período de 2 (dois) anos ou proposição de aplicação de sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
  - XII. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por Órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;
  - XIII. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste Contrato;
  - XIV. Prestar, prontamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do IFMG;
  - XV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição;
  - XVI. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IFMG;
  - XVII. O descumprimento de quaisquer das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis;
  - XVIII. Emitir documento fiscal dos serviços efetivamente prestados, discriminando no corpo das mesmas o período a que se refere o serviço/etapa/parcela, o local da prestação do serviço, bem como destacar, se possível, o número e o objeto deste Contrato. A CONTRATADA deverá emitir o(s) documento(s) fiscal(is) válido(s) com o mesmo CNPJ que consta neste Instrumento. Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.
  - XIX. Manter o fornecimento do serviço, comunicando sua eventual suspensão;
  - XX. Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços de manutenção.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações específicas do CONTRATANTE:

- I. Emitir a Nota de Empenho;
- II. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Nota de Empenho;
- III. Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência do referido Edital;
- IV. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados dentro das condições pactuadas;
- V. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado;
- VI. Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;
- VII. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto dessa contratação;
- VIII. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- IX. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- X. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- XI. Comunicar, por escrito, a desativação ou ativação de novos pontos de fornecimento;
- XII. Fornecer todas as informações necessárias para emissão do documento fiscal;
- XIII. Obedecer às disposições contidas na Lei nº 1035/1990 de 06 de Março de 1990 e alterações posteriores, e seu Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG aprovado pelo Decreto Municipal 830/1190

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O Contrato será fiscalizado por servidores indicados através de Portaria pela Direção do Campus Piumhi.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - A CONTRATADA, garantida prévia defesa, em caso de inadimplência total ou parcial da prestação dos serviços objeto do presente contrato estará sujeito às penalidades previstas nos art. 86 a 87 da Lei n o 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades de pequena monta; a critério da CONTRATANTE;

b) Por infração a quaisquer cláusulas, inclusive relacionadas a mora no cumprimento do objeto desta contratação, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão, se for o caso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo período não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II - Valor da multa aplicada deverá ser recolhido na fatura do mês subsequente.

III - As penalidades aplicadas somente serão relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovadas e para as quais o fornecedor ou executor do serviço não tenha contribuído direta ou indiretamente, ou em circunstâncias, a exclusivo critério da CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Mendonca Terra, Coordenador(a) de Administração e Planejamento**, em 08/05/2018, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Soares, Diretor(a) Pró-Tempore**, em 08/05/2018, às 22:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0063946** e o código CRC **68DD57A9**.

23715.000307/2018-89

0063946v8